



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Extraordinária N° 1.959
Decisão Plenária : PL/PE-143/2023
Item da Pauta : 3.2.
Referência : Proposta nº 002/2023 - CRT
Interessado : Crea-PE

EMENTA: Homologa a revisão dos registros das Entidades de Classe e Instituições de Ensino, a fim de participar da composição do Plenário do Crea-PE, para o exercício de 2023.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido por videoconferência, em razão da calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, exarada *ad referendum* do Plenário, no dia 28 de agosto de 2023, em Sessão Extraordinária, apreciando a Proposição nº 002/2023, da Comissão de Renovação do Terço deste Regional, apresentada pelo relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, a qual expressa que a CRT atendeu, rigorosamente, ao disposto na Resolução nº 1.070/2015, do Confea, ao proceder à revisão anual dos registros das Instituições de Ensino e Entidades de Classe com assento no Plenário deste Regional, visando à atualização das informações constantes de seus registros; considerando que, após a realização da revisão documental nos registros das mesmas, estas encontram-se com pareceres favoráveis, portanto, aptas a participarem do processo de composição do Plenário deste Regional, para exercício de 2023, bem como, para estabelecerem parcerias com este Conselho, conforme as deliberações exaradas pela Comissão de Renovação do Terço, a saber: Deliberação nº 007/2023 – Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE; Deliberação nº 008/2023 – Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – Centro de Tecnologia; Deliberação nº 009/2023 – Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP; Deliberação nº 010/2023 – Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE; Deliberação nº 011/2023 – Associação Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM; Deliberação nº 012/2023 – Associação dos Engenheiros Ambientais e dos Engenheiros Ambientais Sanitaristas de Pernambuco – AEAMBS-PE; Deliberação nº 013/2023 – Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; Deliberação nº 014/2023 – Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco – SENGE/PE; Deliberação nº 015/2023 – Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais – APEEF; Deliberação nº 016/2023 – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE; Deliberação nº 017/2023 – Associação dos Geólogos de Pernambuco – AGP; Deliberação nº 018/2023 – Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de Pernambuco – ASSEA; Deliberação nº 019/2023 – Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco – ABENC-PE; Deliberação nº 020/2023 – Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA; Deliberação nº 021/2023 – Universidade de Pernambuco – UPE/POLI; Deliberação nº 022/2023 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE; Deliberação nº 023/2023 – Faculdade de Boa Viagem – FBV; e Deliberação nº 024/2023 – Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE; considerando que, de acordo com a referida proposta, as demais entidades de classes, após diversos comunicados requerendo a apresentação dos documentos contidos da Resolução nº 1.070/2015, do Confea, as mesmas não conseguiram cumprir o normativo em tempo hábil, de modo que ficarão com seus registros temporariamente suspensos, até a sua regularização, conforme relacionadas a seguir: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE; Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET e a Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE; considerando que proposta ressaltou ainda, que as entidades de classes Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET e a Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE, estariam em processo de renovação de suas vagas, em razão de estarem sem indicação de representante desde o exercício de 2016, em virtude da suspensão dos seus respectivos registros, pela não homologação da revisão documental constante e subsequente, desde o citado ano, **DECIDIU, por unanimidade, com 35 (trinta e cinco) votos: 1) HOMOLOGAR a revisão dos registros das instituições de ensino e entidades de classes, a seguir: Associação Brasileira de Engenheiros Civis Departamento de Pernambuco – ABENC-PE; Associação dos Engenheiros Ambientais e dos Engenheiros Ambientais Sanitaristas de Pernambuco – AEAMBS-PE; Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE; Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco – AESPE; Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Sertão de Pernambuco – ASSEA; Associação dos Geólogos de Pernambuco – AGP; Associação Nordestino-Brasileira de Engenharia de Minas – ANBEM; Associação Pernambucana de Engenheiros Florestais – APEEF; Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; Faculdade de Boa Viagem – FBV; Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina – FACIAGRA; Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Pernambuco – IBAPE-PE; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE; Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco – SENGE/PE; Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP; Universidade de Pernambuco – UPE/POLI; Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – Centro de Tecnologia; e, Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE; 2) SUSPENDER TEMPORARIAMENTE os registros das entidades de classes, até a sua regularização perante este Crea-PE, conforme a seguir: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Pernambuco – AEAPE; Associação dos Profissionais de Engenharia Eletrônica e Telemática – APEET; e a Associação Profissional dos Engenheiros Eletricistas de Pernambuco – APEE-PE; e, 3) RESSALTAMOS que estas ECs supracitadas, mesmo que se regularizem após a data de hoje, não mais poderão participar do processo de composição do Plenário do Crea-PE para o exercício de 2024, uma vez que a proposta de composição foi aprovada por este Plenário nesta data e, sendo em seguida enviada para homologação do Confea, até o dia 31 de agosto de 2023, conforme previsto no § 1º do art. 15, da Resolução nº 1.071/2015, do Confea.** Presidiu a Sessão o **Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo** – 1º Vice-Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alexandre Valença Guimarães, Andres Luís Troncoso Gomez, Apolônio Guilherme Costa de Melo, Audenor Marinho de Almeida, Carlos José Carneiro, Carlos Magomante da Silva Junior, Cecilia Lira Melo de Oliveira Santos, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Cláudia Ramos de Oliveira, Eliana Barbosa Ferreira, Ernando Alves de Carvalho Filho, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Géssica dos Santos Vasconcelos, Giani de Barros Camara Valeriano, Gustavo de Lima Silva, Heleno Mendes Cordeiro, Henrique Fernandes da Câmara Neto, Isaac Sérgio Araújo de Brito, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Diniz Madruga Filho, Juscelino dos Anjos Bourbon, Lucila Ester Prado Borges, Luiz Carlos dos Santos Borges, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Marcos da Silva Neto, Mozart Bandeira Arnaud, Regina Celli Lins de Oliveira, Robstaine Alves Saraiva, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Sheila Maria Cavalcanti Pereira, Silvania Maria da Silva, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2023

Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo
1º Vice-Presidente do Crea-PE